

**ATO Nº 102/2014**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais, conforme os dispostos no art. 17, inciso V, alínea “d”, inciso XII, alínea “h” e “i”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, no art. 41 da Constituição Federal *c/c caput* do art. 21, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; na Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e

**Considerando** o concurso público de provas e títulos para provimento do cargo dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, realizado no ano de 2010, conforme resultado de homologação que consta do Edital nº 04/2010 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 25 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 3.144, do dia 26 de maio de 2010;

**Considerando** que os servidores nominados adiante preencheram as condições para adquirir estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos relativos à disciplina, idoneidade moral, aptidão para a função, conduta e integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho a que foram subordinados,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público estadual, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, os servidores relacionados a seguir, a partir das respectivas datas:

<b>MAT.</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>ESTABILIZAÇÃO</b>
110711	Fábio Puerro	Analista Ministerial	13/10/11	13/10/14
111011	Mirian Pereira da Silva	Analista Ministerial	14/10/11	14/10/14
110811	Patrícia de Souza Leão Lacerda	Analista Ministerial	19/10/11	19/10/14
111111	Marco Aurélio Araújo de Andrade	Analista Ministerial	24/10/11	24/10/14

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 29 de outubro de 2014.

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça